

LEI Nº 1.917/2016.

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.**

O **PREFEITO DE EPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e fundamentada na Lei n.º 1.911/2016, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.945.352,48 (um milhão novecentos e quarenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), destinados atender a Secretaria Municipal de Educação, para Construção de Escola do Projeto Proinfância TIPO – B – Metodologias Inovadoras em conformidade com o Plano de Ações Articuladas – PAR, com recursos do Fundo Nacional de Educação – FNDE, que faz parte das ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), visando aprimorar a infraestrutura escolar, tanto na construção das escolas, como na implantação de equipamentos e mobiliários adequados, uma vez que esses refletem na melhoria da qualidade da educação.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

04.12.365.0007.1.192 – CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PROJETO PROINFÂNCIA TIPO – B – METODOLOGIAS INOVADORAS
575 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$1.945.352,48

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizada a seguinte fonte de recurso:

I – Excesso de arrecadação proveniente dos repasses referente ao Programa PROINFÂNCIA - Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil, criado pelo governo federal (MEC e FNDE), faz parte das ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), com recursos do Fundo Nacional de Educação – FNDE, no valor de R\$ 1.945.352,48 (um milhão novecentos e quarenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data

Espigão do Oeste, 23 de fevereiro de 2016.

Célio Renato da Silveira
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGAÇO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 1.917/2016

Jair Barbosa de Souza
Coordenador de Plan. e Orçamento

Helena Donini da Costa
Sec. Munic. de Educação